



LEI 277/2007.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 118/97, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 118/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Dormentes terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) - Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;*
- b) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;*
- d) - Representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Recursos Humanos;*

II - Dos Prestadores de Serviço:

- a) - Representante do Núcleo de Educação Popular do Sertão;*
- b) - Representante da Pastoral da Criança;*
- c) - Representante da Associação do Projeto Crescer.*



III – Dos Usuários

- a) – Representante da União das Associações do Município de Dormentes;
- b) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dormentes;
- c) – Representante da ONG das Mulheres.

§ 1º - Cada titular do CMASD terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMASD de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 12 de março de 2007.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município